



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL – DSI

EDITAL 002/PROPLADI - PRÊMIO UFRA SUSTENTÁVEL: Pequenas Ações, Grandes Impactos

2a Edição

Edital que regulamenta a 2ª Edição do Prêmio UFRA Sustentável – Pequenas Ações, Grandes Impactos, com foco na campanha #AgoraPeloClima, voltado ao enfrentamento das mudanças climáticas no contexto da COP 30.

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI), através da Divisão de Sustentabilidade Institucional (DSI), considerando os objetivos para o desenvolvimento sustentável e no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital voltado à seleção e premiação de propostas de projetos inovadores voltados ao enfrentamento das mudanças climáticas, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à campanha #AgoraPeloClima.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Prêmio “Ufra Sustentável: Pequenas Ações, Grandes Impactos” tem como objetivo reconhecer, incentivar e apoiar **ideias criativas, inovadoras e eficientes** voltadas ao enfrentamento das mudanças climáticas, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Art. 2º Poderão participar da premiação discentes regularmente matriculados nos cursos da UFRA, mediante submissão de propostas inéditas ou ainda não institucionalizadas, voltadas à mitigação ou adaptação às mudanças climáticas.

As propostas deverão:

- I. Estar alinhadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- II. Demonstrar potencial de impacto socioambiental positivo;
- III. Respeitar a legislação ambiental vigente;
- IV. Apresentar viabilidade técnica e potencial de implementação no contexto amazônico.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL – DSI

§1º É vedada a participação de discentes vinculados à Comissão Organizadora, de Triagem ou Julgadora do Prêmio.

§2º A inscrição no “Prêmio UFRA Sustentável: Pequenas Ações, Grandes Impactos” implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

§3º As propostas submetidas deverão, obrigatoriamente, indicar um(a) docente ou técnico-administrativo da UFRA com anuência para futura coordenação institucional da proposta, em caso de contemplação.

§4º As propostas submetidas não necessitam estar previamente cadastradas ou vinculadas à PROEN, PROEX ou PROPED no momento da inscrição.

§5º Após a premiação, a proposta vencedora deverá ser estruturada e formalizada como projeto institucional junto à pró-reitoria competente, sob coordenação do(a) docente ou técnico-administrativo indicado(a) na inscrição.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Prêmio “Ufra Sustentável: Pequenas Ações, Grandes Impactos” tem por finalidade reconhecer propostas inovadoras em prol do desenvolvimento sustentável e, especificamente:

- I. Incentivar soluções inovadoras para o enfrentamento das mudanças climáticas;
- II. Estimular a produção de ideias aplicáveis e sustentáveis no contexto amazônico;
- III. Promover a integração entre ensino, pesquisa, extensão e sociedade;
- IV. Fortalecer a cultura de sustentabilidade na UFRA, em alinhamento com agendas globais;
- V. Apoiar financeiramente propostas com potencial de implementação.
- VI. Incentivar o protagonismo estudantil na criação de soluções sustentáveis e inovadoras para os desafios climáticos.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 4º O tema desta edição será #AgoraPeloClima. A campanha surge como mobilização estratégica no contexto da realização da COP 30 ocorrida em Belém no período de 10/11/2025 a 21/11/2025, incentivando ações imediatas e eficazes diante da crise climática. Nesse sentido serão priorizadas propostas que:

- Reduzam emissões de carbono;
- Promovam adaptação climática;
- Protejam biodiversidade e recursos naturais;
- Estimulem soluções baseadas na natureza;
- Promovam justiça climática e inclusão social.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL – DSI

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições para a 2ª edição do “Prêmio Ufra Sustentável: Pequenas Ações, Grandes Impactos” iniciarão a partir das 9h do dia 29 de maio de 2026 e encerrarão às 23h59 do dia 10 de junho de 2026.

§1º As inscrições à 2ª edição do “Prêmio Ufra Sustentável: Pequenas Ações, Grandes Impactos” são gratuitas e serão realizadas exclusivamente via formulário online, através do link: [Formulário de inscrição](#) .

§2º No ato da inscrição o candidato deverá informar, obrigatoriamente:

- a) Título da proposta;
- b) Categoria da proposta (ensino, pesquisa, extensão ou inovação);
- c) Identificação do campus;
- d) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável relacionado(s) à proposta;
- e) Nome do(a) discente proponente;
- f) Nome do(a) docente ou técnico-administrativo indicado(a) para futura coordenação da proposta;
- g) E-mail;
- h) Telefone para contato;
- i) Resumo da proposta;
- j) Objetivos da proposta;
- k) Metodologia prevista;
- l) Resultados e impactos esperados;
- m) Descrição da viabilidade de implementação.

§3º O candidato poderá fornecer informações adicionais relativas à proposta através de arquivos de texto, imagem ou vídeo que entenda como relevante ao julgamento da supracitada proposta, enviando esses arquivos, em formato compactado, no período da inscrição, através do e-mail dsi@ufra.edu.br.

§4º Para cada proposta inscrita deverá ser realizada somente uma inscrição.

§5º O autor de cada inscrição receberá um e-mail informando número de registro e confirmação de sua participação no evento.

§6º As inscrições que não estiverem dentro dos critérios previstos e exigidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

§7º Será indeferida inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL – DSI

§8° Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo especificado no caput deste artigo.

§ 9° Em caso de inscrição duplicada, será considerada a última versão apresentada, enviada através do formulário online;

§10° A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V
DA TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO

Art 6° Nos casos em que o número de propostas inscritas, por campi, seja superior a 10, haverá uma Comissão de Triagem, formada por um membro da PROEN, um membro da PROPED, um membro da PROEX e três membros da Divisão de Sustentabilidade Institucional – PROPLADI, que realizará a pré-seleção das inscrições e indicará até o máximo de 5 propostas finalistas por Campi.

§1° Os critérios utilizados para avaliação das propostas pela Comissão de Triagem serão os mesmos critérios utilizados pela Comissão Julgadora, conforme descrito no Art.8, § 2°.

§2° O resultado da Triagem será homologado no dia 16/06/2026 e divulgado no site da Ufra.

§3° Após a consolidação da lista geral das propostas classificadas de todos os campi, serão selecionados os 10 (dez) projetos finalistas que participarão da apresentação oficial durante o evento e concorrerão à premiação do Prêmio UFRA Sustentável: Pequenas Ações, Grandes Impactos.

§4° A definição dos 10 (dez) projetos finalistas será realizada considerando, como critério classificatório principal, o maior número de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) efetivamente contemplados pela proposta.

§5° Persistindo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de avaliação estabelecidos no Art. 8° deste Edital.

§6° A homologação com a Listagem dos projetos finalistas será divulgado no site da Ufra no dia 19/06/2026.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 7° Serão contempladas exclusivamente **2 (duas) propostas**, de acordo com a ordem de classificação final, observada a seguinte distribuição da premiação:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL – DSI

I – 1º lugar: apoio financeiro no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para desenvolvimento e implementação inicial da proposta;

II – 2º Lugar: apoio financeiro no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para desenvolvimento e implementação inicial da proposta;

III – concessão de Certificado de Reconhecimento Institucional às propostas contempladas;

IV – Divulgação institucional das propostas contempladas e de seus respectivos resultados.

Parágrafo único. Não haverá contemplação além das propostas classificadas em **1º e 2º lugares**.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO JULGADORA

Art 8º. A avaliação das inscrições e indicações concorrentes ao Prêmio “Ufra Sustentável: Pequenas Ações, Grandes Impactos” será realizada por meio de uma Comissão Julgadora.

§1º Além de ser responsável pela conferência das notas de avaliação e legitimação do vencedor, cabe à Comissão Julgadora certificar que cada proposta inscrita atenda aos requisitos deste regulamento.

§2º A avaliação técnica das propostas se fará mediante pontuação, representada pelo somatório dos critérios usados pela Comissão Julgadora numa escala que passa por: Insuficiente: 1 ponto; Regular: 2 pontos; Bom: 3 pontos; Muito Bom: 4 pontos; Excelente: 5 pontos.

a) Os seguintes parâmetros listados abaixo são critérios de avaliação usados pela Comissão Julgadora, onde cada item receberá nota de 0 a 5. A saber:

- I. Inovação e criatividade;
- II. Impacto climático (mitigação/adaptação);
- III. Viabilidade de implementação;
- IV. Potencial de reaplicação;
- V. Inclusão social e engajamento;
- VI. Alinhamento com políticas públicas;
- VII. Sustentabilidade a longo prazo.

b) A nota atribuída a cada proposta será dada pela somatória dos sete critérios de que trata a alínea anterior, de acordo com a equação abaixo:

$$FN = \frac{(I+II+III+IV+V+VI+VII)}{7}$$

7



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL – DSI

§3º Os participantes/concorrentes inscritos no “Prêmio Ufra Sustentável: Pequenas Ações, Grandes Impactos” concordam que o veredito da Comissão Julgadora é incontestável e que sobre ele não caberá recurso judicial em qualquer instância.

§4º Em caso de empate de notas após a avaliação das propostas e indicações, será utilizado como critério de desempate a eliminação da menor nota, em qualquer dos critérios. Na sequência, as notas serão novamente somadas e será considerado vencedor aquele que somar mais pontos.

§5º As avaliações e notas referendadas pelos membros da Comissão Julgadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo.

§6º Todo o processo de avaliação se dá de forma estritamente confidencial e nenhum jurado terá conhecimento sobre as demais avaliações em andamento ou concluídas.

§7º Os finalistas deverão apresentar suas propostas via transmissão ao vivo (YouTube), no tempo máximo de 5 minutos, com possibilidade de uso de slides ou vídeos. A ausência no dia da apresentação implica desclassificação.

§8º A apresentação oral será realizada no dia 23/06/2026, iniciando às 09 horas, através do link encaminhado via e-mail um dia antes do evento de premiação.

§9º O(s) autor(es) que não cumprir(em) a etapa constante deste artigo terá(ão) suas propostas desclassificadas e não concorrerão à premiação.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.9º A divulgação do resultado do Prêmio “Ufra Sustentável: Pequenas Ações, Grandes Impactos” ocorrerá, ao vivo, via YouTube, após as apresentações das propostas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos(as) candidatos(as) a este Prêmio, às normas deste Regulamento, inclusive na autorização para publicação e a divulgação das propostas e demais informações de interesse.

Art. 11 Situações não observadas neste Edital serão definidas pela comissão organizadora, cujas decisões serão consideradas soberanas e irrecorríveis.

Art. 12. O não cumprimento de qualquer uma das normas deste Regulamento acarretará na desclassificação da proposta candidata ao Prêmio.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL – DSI

Art. 13. A proposta contemplada deverá ser institucionalizada junto à Pró-Reitoria competente, de acordo com sua natureza acadêmica, no prazo definido pela Comissão Organizadora, sob coordenação do(a) servidor(a) indicado(a) na inscrição.

Art. 14. A 2ª edição do Prêmio “UFRA Sustentável: Pequenas Ações, Grandes Impactos”, obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
ETAPA	Período
Lançamento do Edital	29/05/2026
Período das inscrições	29/05/2026 a 10/06/2026
Resultado da triagem dos homologados	16/06/2026
Resultado com listagem dos projetos finalistas	19/06/2026
Evento da premiação 1. apresentação dos projetos finalistas 2. Premiação	23/06/2026